



## CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 10 (dez) licenças do Microsoft Power BI Pro na modalidade subscrição, pelo período 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Sabe-se que o Microsoft Power BI Pro é um recurso de análise do negócio que permite ao empreendedor **ter insights a partir dos dados**, tomando decisões rápidas e assertivas, ou seja, consiste em um conjunto de teorias, ferramentas, metodologias, tecnologias, processos e estratégias que transformam uma grande quantidade de dados em informações consistentes e relevantes para a gestão.

2.2 Isso permite que seja feita a melhor interpretação desses dados, o que dá suporte às **tomadas de decisões estratégicas** ao negócio, além de possibilitar o monitoramento dos resultados da organização.

2.3 Fazendo uso de um BI no processo de gestão, há ainda a possibilidade de identificar lacunas, oportunidades de melhoria e riscos que podem ser mitigados com essa identificação prévia.

2.4 Ao ter disponível um software que não só utiliza esses dados, como promove o cruzamento com outros e entrega informações relevantes, o trabalho de análise da gestão fica **otimizado**.

2.5 Isso se reflete em um gasto menor de tempo, que pode ser voltado para outras tarefas relevantes do dia a dia e que sejam estratégicas para o negócio.

#### ITEM 1 – MICROSOFT POWER BI

##### Especificações:

1. Licenciamento de uso do software Microsoft Power BI Pro na modalidade subscrição, pelo período 12 (doze) meses;
2. O prazo máximo para disponibilização das licenças **será de 10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
3. As licenças de uso deverão ser entregues acompanhadas de garantia, direito de atualização das versões e suporte técnico pelo período de 12 meses, contados da data emissão do termo de aceite.

#### 3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o objeto será recebido da forma como se segue:

3.1.1 **Provisoriamente**, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência,

3.1.2 **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no Projeto Básico e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias **após a instalação, bem como o atesto pelo representante do CREMEPE.**

3.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua



## **CREMEPE**

### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

aceitação definitiva, que será caracterizada *pela atestação da nota fiscal/fatura.*

**3.3** *O recebimento definitivo* ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como seus Anexos e na proposta comercial, e atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

**3.4** Os objetos deste Projeto Básico poderão ser recusados, com base na Lei 14.133/2021, quando:

**3.4.1** Entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Projeto Básico e na proposta comercial da CONTRATADA;

**3.4.2** Apresentarem defeito/vício durante os testes de conformidade e verificação.

**3.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Realizar o objeto do Projeto Básico, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CREMEPE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

**4.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

**4.3** Informar ao CREMEPE ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do CREMEPE para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá: a) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação; b) da manutenção das condições originais da contratação e; c) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

**4.4** Manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação durante todo o curso da execução contratual;

**4.5** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

**4.6** Fornecer toda a documentação técnica necessária para utilização dos equipamentos;

**4.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;

**4.8** Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;



## **CREMEPE**

### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

**4.9** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e serviço necessário para a instalação do(s) item(s) no local definitivo.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Proporcionar todas as facilidades para que o FUTURO CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes.

**5.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CREMEPE.

**5.3** Emitir, por intermédio da Assessoria do CREMEPE, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais, caso seja necessário.

**5.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo FUTURO CONTRATADO.

**5.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6 DO EMPENHO**

**6.1** A Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF e das obrigações trabalhistas e consulta ao CADIN bem como acesso ao CEIS.

## **7 DA NOTA FISCAL**

**7.1** *As licenças deverão ser fornecidas com a Nota Fiscal*, de modo que seja comprovada sua procedência, permitindo, portanto, acompanhamento dos prazos de garantia dos equipamentos.

**Carlos Greidyson Ferreira de Oliveira**  
**Agente de Contratação**